



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.611, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Institui o Programa 'Mulheres de Peito', de apoio às mulheres com câncer de mama."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - É instituído o Programa "Mulheres de Peito", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de criar e promover rede de apoio à mulheres com câncer de mama, com os seguintes objetivos:

**§ 1º.** Viabilizar a criação de uma rede de apoio às mulheres no município;

**§ 2º.** Orientar as mulheres com câncer sobre seus direitos;

**§ 3º.** Encaminhar para instituições parceiras ou não do Programa que realizem acolhimento, terapias e outras ações voluntárias destinadas ao público feminino;

**§ 4º.** Promover a autoestima das mulheres;

**§ 5º.** Incentivar a adoção de práticas de atividades físicas e saúde integral;

**§ 6º.** Disseminar informações que assegurem o bem-estar físico e emocional das atendidas.

**Art. 2º** - O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de abril de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de abril de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria